

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

MINUTA EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2

FASIS – 01 VAGA

EDITAL ICB.ATAC.26/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR E DO DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25 de Setembro de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 16 de Outubro de 2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 14 de Janeiro de 2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1245589, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao mês de maio de 2024, junto ao Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento, na área de conhecimento: Programa de Biologia Celular e Tecidual, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Membrana Plasmática.
  2. Compartimentos Celulares.
  3. Núcleo Interfásico.
  4. Síntese e Secreção Celular.
  5. Interação Célula-Célula.
  6. Interação Célula-Matriz Extracelular.
  7. Histofisiologia dos Tecidos Epiteliais.
  8. Histofisiologia dos Tecidos Conjuntivos propriamente ditos.
  9. Histofisiologia dos Tecidos Cartilaginosos.
  10. Histofisiologia do Tecido Ósseo.
  11. Histofisiologia dos Tecidos Musculares.
  12. Histofisiologia do Tecido Nervoso: Neurônio e Células da Glia.
  13. Organização Histológica do Sistema Nervoso Periférico.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas (<https://www3.icb.usp.br/con/edital-formularios-para-inscricao/>), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – Proposta de pesquisa (com limite de 15 páginas, contendo resumo, fundamentação científica, objetivos, metodologia, impacto previsto e bibliografia), em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como materiais que não puderem ser digitalizados, deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11º - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua Inglesa, nos termos do § 8º do artigo 135 do Regulamento Geral. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas Inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 12º - Caso o candidato que realizou a prova em língua estrangeira seja indicado, é expectativa do Instituto de Ciências Biológicas que o mesmo se torne fluente em português em no máximo dois anos.

§ 13º - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no Item 10 e seus parágrafos deste Edital.

§ 14º - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 15º - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 16º - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 17º - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 18º - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento emitido por familiares, amigos, líderes indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 19º - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostus.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 20º - Para fins do inciso II, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura das inscrições.

As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biológicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e dois dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

2. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 02  
2ª fase - II julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 05

II) prova didática - peso 03  
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado da USP.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

3. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias disponibilizadas em formato Portable Document File (PDF), que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

X - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

5. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II - atividade didática universitária;  
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
V - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 2 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 3 e 12 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica/Setor de Concursos do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de São Paulo, pelo telefone (011) 3091.7395 ou e-mail [acadcon@icb.usp.br](mailto:acadcon@icb.usp.br) ou [academic@icb.usp.br](mailto:academic@icb.usp.br).

Public Notice - ICB.ATAC. 26/2024

CALL FOR APPLICANTS FOR PUBLIC SELECTION PROCESS BASED ON EVALUATION OF TITLES AND EXAMINATIONS TO FILL 1 ASSISTANT PROFESSOR POSITION IN THE DEPARTMENT OF CELL AND DEVELOPMENTAL BIOLOGY OF THE INSTITUTE OF BIOMEDICAL SCIENCES OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO

The Director of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo announces to all interested parties that, as decided by the Congregation in its ordinary session held on September 25th, 2024, applications will be accepted for a period of 90 days, starting at 8:00 am (Brasília time) on October 16th, 2024, and ending at 4:00 pm (Brasília time) on January 14th, 2025. These applications are for the public evaluation of titles and examinations to fill 01 (one) position of Assistant Professor, reference MS-3.1, under RDIP Regime, course/position nº 1245589, with a salary of R\$ 15,498.97 (Fifteen thousand, four hundred and ninety eight reais and ninety-seven cents), referring to the month of May 2024, at the Department of Cell and Developmental Biology, in the area of Cell and Tissue Biology, according to art. 125, paragraph 1st, of the USP General Rules, and the respective program that follows:

Program in Cell and Tissue Biology

1. Plasma Membrane.  
2. Cellular Compartments.  
3. Interphase Nucleus.  
4. Cellular Synthesis and Secretion.  
5. Cell-Cell Interaction.  
6. Cell-Extracellular Matrix Interaction.  
7. Histophysiology of Epithelial Tissues.  
8. Histophysiology of Connective Tissue.  
9. Histophysiology of Cartilaginous Tissue.  
10. Histophysiology of Bone Tissue.  
11. Histophysiology of Muscle Tissue.  
12. Histophysiology of Nervous Tissue: Neurons and Glial Cells.  
13. Histological Organization of the Peripheral Nervous System.

The contest will be guided by the Constitutional Principles for Public Administration, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and the General Rules of the University of São Paulo and the Rules of the Institute of Biomedical Sciences.

1. Applicants must - be made - exclusively through - the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> within the period indicated above and the candidate must submit an application addressed to the Director of the Institute of Biomedical Sciences at <https://www3.icb.usp.br/con/edits/> - formularios-para -inscricao - , containing personal data and area of knowledge (specialty) of the Department for which you are applying, attaching the following documents:

I - detailed curriculum vitae and proof of published works, activities related to the competition and other information that allow merit evaluation, in digital format;

II - proof of the PhD degree granted by or recognized by USP or valid in Brazilian territory;

III - proof of discharge from military service for male candidates;

IV - electoral discharge certificate or detailed certificate issued by the Electoral Justice less than 30 days before the beginning of the enrollment period;

V - official identity document.

VI - Research proposal (up to 15 pages, containing abstract, scientific basis, objectives, methodology, predicted impact and bibliography), in digital format.

§ 1st - Supporting elements of the curriculum referred to in item I, such as materials that cannot be digitized, must be presented by the last working day before the start of the competition.

§ 2nd - Links from Dropbox or Google Drive or any other referring to a page subject to alteration by the candidate will not be accepted as proof of the items contained in the curriculum.

§ 3rd - For the purposes of item II, PhD degree minutes will not be accepted without information on homologation when the granting of the Doctor's title depends on this measure from the issuing Educational Institution, the candidate should be aware that in absence of proof of such approval will result in the rejection of the application.

§ 4th - Professors working at USP will be exempt from the requirements referred to in items III and IV, provided that they have proven due discharge at the time of their initial contract.

§ 5th - Foreign candidates will be exempt from the requirements of items III and IV, and must prove that they are in good standing with the Brazilian immigration laws.

§ 6th - The foreign candidate approved in the competition and indicated to fill the position may only take office if he presents a temporary or permanent VISA that allows him to carry out salaried activity in Brazil.

§ 7th - At the time of application, candidates with disabilities must submit a request for the necessary conditions to be provided for the tests.

§ 8th - It is the candidate's full responsibility to upload each of the documents in the specific field indicated by the system in the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, and the candidate is already aware that uploading documents in a different order from the one established there will imply the rejection of his application.

§ 9th - It is the candidate's full responsibility to present the documents in their entirety (front and back) and in a readable file, and the candidate is already aware that, if they do not remedy any irregularity in the incomplete or illegible document upload during the registration period, their application will be rejected.

§ 10th - The extemporaneous presentation of documents by the candidate will not be admitted, even at the appeal level.

§ 11th - Upon application, the candidate may express, in writing, the intention to take the tests in English, pursuant to § 8 of article 135 of the USP General Rules. The contents of the tests carried out in English and Portuguese will be identical.

§ 12th - If the candidate who took the test in a foreign language is nominated, it is the Institute of Biomedical Sciences' expectation that he or she will become fluent in Portuguese within a maximum of two years.

§ 13rd - Upon application, the candidate who declares himself to be black, multiracial or indigenous will express his interest in participating in the differentiated score provided for in item 10 and its paragraphs of this Public Notice.

§ 14th - To receive the bonus points destined for self-declared black and multiracial candidates, the candidate must have phenotypic traits that characterize him as black, or multiracial.

§ 15th - The self-declaration as black or multiracial made by the candidate who expresses his interest in participating in the differentiated score will be subject to confirmation by means of a heteroidentification committee.

§ 16th - In the event of non-confirmation of the self-declaration of racial belonging, the candidate will be eliminated from the contest and, if nominated, will be subject to the annulment of his admission to public service or employment, after an administrative procedure in which he is assured the contradictory and full defense, without prejudice to other applicable sanctions.

§ 17th - In order to confirm the self-declaration of the indigenous candidate, the Administrative Birth Registration of the Indian - Rani or, in the absence of this, the Administrative Birth Registration of an Indian - Rani of one of his/her parents will be required.

§ 18th - Exceptional situations may be evaluated by the Council for Inclusion and Belonging, which may admit confirmation of the candidate's self-declaration as an indigenous person through, cumulatively, a memorial and a declaration of ethnic belonging signed by chiefs, taxauas, indigenous leaders of communities, associations and/or representative organizations of the indigenous peoples of the respective regions, under the penalties of the Law.

§ 19th - The current rules for presenting documents relating to self-declaration as black, multiracial and indigenous, as well as for their confirmation, are available on the USP General Secretariat website (<https://secretaria.webhostus.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 20th - For the purposes of section II, the documents listed in art. 209 of Federal Decree No. 57,654/1966, with male candidates who have completed 45 (forty-five) years of age by December 31st of the year prior to the registration opening period being exempt from item 10.

The validity of the registrations will be formally evaluated by the Congregation of the Institute of Biomedical Sciences, and the decision will be published as a public notice.

Sole Paragraph - The contest must be held within thirty to one hundred and twenty days, counting from the date of publication in the Official Gazette of the State of São Paulo the approval of entries, in accordance with article 134, sole paragraph, of the General Rules of USP:

2. The selection process will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of grades in tests, divided as follows:

1st phase (eliminatory) - written test - weight 02  
2nd phase - I) Judgment of the curriculum vitae with public interview - weight 05

II) Lecture (didactic test) - weight 03

§ 1 - The list of applicants that can participate in the selection will be published in the Official Gazette of the State of São Paulo.

§ 2 - Candidates who present themselves after the established time will not be able to participate in the selection.

3. The written test, which will verser on general specific aspects of the topic will be carried out in accordance with the provisions of art. 139, and its sole paragraph, of the USP General Rules.

I - the commission will organize a list of 10 (ten) topics based on the selection program which will be informed to the candidates, 24 (twenty-four) hours before the topic drawing. During the period, the candidates might have to carry out other activities of the selection process;

II - the candidate may propose the replacement of topics, immediately after their disclosure, if they deem that they do not belong to the contest program, and the selection committee will decide, at the outset, if the proposal stands or not;

III - once the topic is drawn, the test begins for the non-extending-period of five hours;

IV - for 60 (sixty) minutes after the draw, consultation with books, journals and other bibliographic documents can be used;

V - the notes taken during the consultation period may be used during the course of the test, and must be made on paper initiated by the committee and attached to the final test;

VI - the test, which will be read in a public session by the candidate, must be reproduced in copies made available in Portable Document File (PDF) format, which will be delivered to the members of the selection committee, when the session opens;

VII - each test will be evaluated individually by the members of the selection committee;

VIII - candidates who obtain a minimum score of seven from the majority of the members of the selection committee will be considered qualified for the second phase;

IX - the selection committee will present, in a public session, the grades of each the candidates.

4. At the end of the assessment of the written test, each candidate will receive a final grade, based on each examiner, observing the possible application of the differentiated score under the terms of item 10 of this Public Notice.

5. Only candidates approved in the first phase will participate in the second phase.

6. The judgment of the curriculum, expressed through a global score, including questioning and evaluation, must reflect the merit of the candidate.

Sole Paragraph - When judging the curriculum, the commission will consider:

I - scientific, literary, philosophical or artistic production;  
II - teaching activities at university level;  
III - outreach activities;  
IV - other non-academic professional activities, when applicable;

V - diplomas and other university honors;

7. The lecture (didactic test) will be public, with a minimum duration of 40 (forty) and a maximum of 60 (sixty) minutes, and will broaden the program of the aforementioned area of knowledge, under the terms of article 137 of the USP General Regulations

I - the selection committee, based on the selection program, will organize a list of 10 (ten) topics, which the candidates will be aware of immediately before the topic draw;

II - the candidate may propose the replacement of topics immediately they are disclosed, if they believe that they do not belong to the selection program, and the selection committee will decide, at the outset, on the validity of the allegation;

III - the test will take place 24 (twenty-four) hours after the drawing of the topic, which will be at the candidate's free disposal, not being required to carry out other activities during this period;

IV - the candidate may use the didactic material he deems necessary;

V - if the number of candidates so requires, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of application, for the purposes of drawing lots and carrying out the test;

VI - when the 60th (sixtieth) minute of the test is reached, the Judging Committee must interrupt the candidate;

VII - if the candidate's presentation ends before the 40th (fortieth) minute of the test, the examiners must grade the candidate a zero score in the respective test.

8. At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final score from each examiner, which will be the weighted average of the scores given by him in the two phases, observing the weights mentioned in item 2 and the eventual application of the differentiated score under the terms of item 10 of this notice.

9. The grades of the tests may vary from zero to ten, with approximation to the first decimal place.

10. Different scores will be applied to black, multiracial and indigenous candidates, under the terms specified herein.

§ 1st - The formula for calculating the differentiated score to be attributed to blacks, multiracial and indigenous people, in all phases of the public contest is:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

- PD is the differentiated score to be added to the scores, at each stage of the public tender, of all black, multiracial or indigenous candidates who have expressed interest in participating in the differentiated score.

- MCA is the average score of the broad competition among all candidates who scored, excluding the disqualified, that is, those who did not reach the minimum score referred to in items 3 and 12 of this Notice. "Broad competition" is understood as all candidates who scored and who did not declare themselves as black, multiracial or indigenous and those who, having declared themselves black, multiracial or indigenous, chose not to participate in the differentiated scoring.

- MCPI is the average PPI competition score among all scoring candidates, excluding disqualified candidates.

§ 2nd - The formula for applying the differentiated score to the final grades of blacks, multiracial and indigenous people in each phase of the public contest is:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Where:

- NFCPI is the final score, after applying the differentiated score and which will generate the candidate's classification in the selection process, limited to the maximum score provided for in the public notice. At the end of the selection process, the final grade will be considered the simple grade of the candidate.

- NSCPPI is the initial, original score of the self-declared candidate, on which the differentiated score will be applied.

§ 3rd - The calculations referred to in §§ 1st and 2nd of this item must consider two decimal places and fractions greater than or equal to 0,5 (five tenths) must be rounded to the next whole number.

§ 4th - The differentiated score (PD) provided for in this item applies to all eligible beneficiaries, that is, those who have reached the minimum performance established in the selection notice, considered, for this last purpose, the simple score.

§ 5th - In the absence of candidates benefiting from the differentiated score among the qualified ones, the differentiated score will not be calculated.

§ 6th - The differentiated score will not be applied when, in the formula for calculating the differentiated score (PD), the MCPI (average score of the PPI competition) is greater than the MCA (average score of the broad competition).

11. The result of the selection will be proclaimed by the selection committee immediately after its conclusion, in a public session.

12. Candidates who obtain, from the majority of committee members, a minimum final grade of seven will be considered qualified.

13. The nomination of candidates will be made by each individual committee member, according to the grades that are granted individually.

14. The candidate who obtains the highest number of nominations from the selection committee will be proposed for nomination.

15. The hiring process of the nominated candidate depends on the health clearance provided by a set of examinations carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, pursuant to Article 47, VI, of Law No. 10,261/68.

16. The appointment of the professor approved in the competition, as well as the other resulting measures will be governed by the terms of Resolution No. 7271 of 2016.

17. RDIP professors must maintain an exclusive employment relationship with USP, as stated in article 197 of USP's General Regulations.

18. The selection process will be valid immediately and only for the candidate indicated for the post in the selection will be proposed for appointment.

19. The candidate will be called to take office by the Official Gazette of the State of São Paulo.

20. Further information, as well as the rules relevant to the contest, are available to those interested in the Academic Technical Assistance / Contest Sector of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo, by phone +55 11 3091 7395 or e-mail [acadcon@icb.usp.br](mailto:acadcon@icb.usp.br) or [academic@icb.usp.br](mailto:academic@icb.usp.br).